



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2021, processo administrativo nº 2020/16309, cujo objeto é a Contratação de serviço técnico especializado na área de enfermagem, conforme as condições e especificações do Termo de Referência deste Edital.

À Empresa **BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA**

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2021/pregoes-eletronicos-4/pregao-eletronico-n-012-2021>

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021**

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTAS:

QUESTIONAMENTO 1

Sim.

QUESTIONAMENTO 2

Em verdade a Convenção prevista no Termo de Referência é a CCT AM000356/2019, e seus respectivos termos aditivos. Neste instrumento, em sua cláusula 32ª, é previsto que os profissionais poderão ser contratados para exercerem suas atividades laborais em um regime de 12x36h ou em horário comercial. Esta Administração Pública optou pela segunda modalidade, motivo pelo qual não há a necessidade de ajustar o salário base.

QUESTIONAMENTO 3

O serviço considera-se prestado, e o ISS devido, no local do estabelecimento do prestador, conforme art. 3º da Lei 2.251/2017.

QUESTIONAMENTO 4

Não está correto o entendimento. O adicional de insalubridade incide sobre o salário-base da categoria, conforme dispõe a cláusula 4ª do 2º termo aditivo à CCT AM000356/2019.

QUESTIONAMENTO 5

A nomenclatura CME refere-se a “Centro de Material e Esterilização”, que é um espaço ocupado por profissionais habilitados a trabalhar nesses ambientes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

QUESTIONAMENTO 6

Os EPIs deverão ser disponibilizados pela contratada que, se achar devido, poderá incorporar tais custos à sua proposta.

Manaus, 18 de março de 2021.

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeira



Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Re: Pedido de esclarecimento - PE nº 12/2021

1 mensagem

Geraldo Jorge Sales Rocha <geraldo.junior@tjam.jus.br>

18 de março de 2021 13:10

Para: Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Cc: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>, "de Licitação, Comissão" <cpl@tjam.jus.br>

Boa tarde Wendell,

Seguem as respostas referentes aos questionamentos levantados pela empresa Brasilmed Auditoria Médica e Serviços Ltda:

1. O preposto poderá ser da equipe?

R – Sim.

2. A CCT dos profissionais de enfermagem (AM000489/2020 – registro no MTE 17/12/2020), indica que a jornada de trabalho é de 12x36h, totalizando 180h mensais. O edital informa que a carga horária deverá ser de 40h semanais, totalizando 200h mensais. Entendemos que pela informação contida na convenção, devemos ajustar o salário base para a CH indicada. Está correto o entendimento?

Caso tenham outro entendimento, podem nos esclarecer? (tentamos diversos contatos no sindicato, mas sem sucesso).

R – Em verdade a Convenção prevista no Termo de Referência é a CCT AM000356/2019, e seus respectivos termos aditivos. Neste instrumento, em sua cláusula 32ª, é previsto que os profissionais poderão ser contratados para exercerem suas atividades laborais em um regime de 12x36h ou em horário comercial. Esta Administração Pública optou pela segunda modalidade, motivo pelo qual não há a necessidade de ajustar o salário base.

3. Haverá retenção de ISS no município? Se sim, qual embasamento legal para retenção? Haja vista que temos sede em outro estado e fazemos o recolhimento por este.

R – O serviço considera-se prestado, e o ISS devido, no local do estabelecimento do prestador, conforme art. 3º da Lei 2.251/2017.

4. Entendemos que a insalubridade incide sobre o valor do salário mínimo nacional/e em alguns casos, estadual. Para precificação de preço, estamos corretos em nosso entendimento?

R – Não está correto o entendimento. O adicional de insalubridade incide sobre o salário-base da categoria, conforme dispõe a cláusula 4ª do 2º termo aditivo à CCT AM000356/2019.

5. A nomenclatura “CME” se refere a algum tipo de serviço específico?

R – A nomenclatura CME refere-se a “Centro de Material e Esterilização”, que é um espaço ocupado por profissionais habilitados a trabalhar nesses ambientes.

6. Entendemos que os EPIs serão disponibilizados pela contratante. Está correto o entendimento?

R – Os EPIs deverão ser disponibilizados pela contratada que, se achar devido, poderá incorporar tais custos à sua proposta.

At.te,

--



Geraldo Rocha Júnior
Divisão de Infraestrutura e Logística
Tribunal de Justiça do Amazonas
Tel.: (92) 2129-6740/6644

Em qui., 18 de mar. de 2021 às 11:41, Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 012/2021, PA 2020/016309.

Informo que, apesar do prazo do pedido de esclarecimento estar vencido, a interessada insiste que as informações alteram substancialmente a formulação da Proposta.

Os questionamentos apresentados são relevantes?

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Wendell M. do Nascimento
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743

----- Forwarded message -----

De: **Natalia Onofre** <natalia.onofre@brasilmed.com.br>
Date: qua., 17 de mar. de 2021 às 16:25
Subject: Pedido de esclarecimento - PE n° 12/2021
To: <cpl@tjam.jus.br>

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde!

Referente ao pregão eletrônico n° 12/2021, solicito respostas aos esclarecimentos, conforme segue abaixo:

1. O preposto poderá ser da equipe?
2. A CCT dos profissionais de enfermagem (AM000489/2020 – registro no MTE 17/12/2020), indica que a jornada de trabalho é de 12x36h, totalizando 180h mensais. O edital informa que a carga horária deverá ser de 40h semanais, totalizando 200h mensais. Entendemos que pela informação contida na convenção, devemos ajustar o salário base para a CH indicada. Está correto o entendimento?
Caso tenham outro entendimento, podem nos esclarecer? (tentamos diversos contatos no sindicato, mas sem sucesso).
3. Haverá retenção de ISS no município? Se sim, qual embasamento legal para retenção? Haja vista que temos sede em outro estado e fazemos o recolhimento por este.
4. Entendemos que a insalubridade incide sobre o valor do salário mínimo nacional/e em alguns casos, estadual. Para precificação de preço, estamos corretos em nosso entendimento?
5. A nomenclatura "CME" se refere a algum tipo de serviço específico?
6. Entendemos que os EPIs serão disponibilizados pela contratante. Está correto o entendimento?

No aguardo e desde já agradeço!

Atenciosamente,

Natália Onofre Moura

Licitação

Brasilmed Auditoria Médica e Serviços Ltda

Fone: (61) 3574-7615

e-mail: natalia.onofre@brasilmed.com.br



Aviso de confidencialidade: Esta mensagem destina-se ao uso somente pelo(s) destinatário(s) indicado(s) e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Caso você não seja o destinatário pretendido, por favor, comunique o remetente e apague essa mensagem. É proibida a utilização não autorizada das informações contidas nesta mensagem. A BRASILMED implementou em 2019 o seu Programa de Integridade. Caso queira fazer um comentário ou denúncia em relação a nossos colaboradores, fornecedores e/ou terceiros, envie e-mail para ouvidoria@brasilmed.com.br.